

Estudo Técnico Preliminar - LIBRAS

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. OBJETO

1.1 Nos termos e condições constantes no presente Estudo Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de tradutor/Intérprete de Libras para garantir a inclusão comunicacional da comunidade surda nas atividades da Câmara Municipal de Sorocaba.

2. ENQUADRAMENTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 Não se identificou Plano Anual de Contratação, mas a Câmara está em fase final de elaboração do Planejamento Estratégico.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Tradução e Interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS dos trabalhos transmitidos pela TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, conforme descrito no termo de referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 A contratação será fundamentada na Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normativos correlatos;

4.2. A empresa contratada deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço;

4.3. A empresa a ser contratada deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução alternativa que não seja a contratação de profissionais para realizarem o serviço de forma presencial, conforme o formato da contratação atual, visto que a Câmara Municipal de Sorocaba não dispõe de tecnologia para o serviço remoto.

6. AVALIAÇÃO COMPARATIVA

6.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato: 15/2019
Valor: R\$ 66,990,00
Duração: 05/06/2019 - 12 meses
Prorrogado pela 5ª vez em 04/07/23
Valor: R\$ 78.260,28

6.2. Contratações similares feitas por outros órgãos/entidades

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
Contrato: 15/2023
Duração: 01/08/23 – 01/08/24
Valor: R\$ 155,94 / hora
Prestação de serviço variável de acordo com a demanda

Câmara Municipal de Jundiaí
Contrato: 377
Duração: 26/07/22 – 26/07/24
Valor: R\$ 159,00 / hora
Prestação de serviço variável de acordo com a demanda



Câmara Municipal de Itu
Contrato: 06/2023
Duração: 31/05/23 – 31/05/24
Valor: R\$ 37.500,00

6.3. Consulta de mercado

ICOM – Libras
(11) 2360 – 8900

Instituto de Libras Somar
(15) 98115 - 9423

ETC Filmes
(11) 3803 - 9166

6.4. Estimativa de quantidades das possíveis soluções

Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato: 15/2019
Valor: R\$ 66,990,00
Duração: 05/06/2019 - 12 meses
Prorrogado pela 5ª vez em 04/07/23
Valor: R\$ 78.260,28

6.5. Estimativas de preços de possíveis soluções

ICOM – Libras
(11) 2360 – 8900

Instituto de Libras Somar
(15) 98115 - 9423

ETC Filmes
(11) 3803 - 9166

7. DESCRIÇÃO DE TILHADA

7.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de tradutor/Intérprete de Libras para garantir a inclusão comunicacional da comunidade surda nas atividades da Câmara Municipal de Sorocaba.



M

7.2. As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas;

7.3. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à contratada;

7.4. Caso o evento se estenda após o horário previsto na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à interpretação até o seu término efetivo, devendo a contratada substituir os profissionais se necessário, observando os normativos que regem a categoria;

7.5. A Câmara requisitará a prestação dos serviços por meio de agenda disponibilizada no site da Edilidade, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada evento. Caso algum evento extraordinário não esteja na agenda, será informado à CONTRATADA, antecipadamente, pela Secretaria de Comunicação Institucional.

7.6. O cancelamento do serviço será informado à contratada com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, pela Secretaria de Comunicação Institucional.

7.7. A contratada deverá apresentar os profissionais no local e horário indicado para a realização do evento.

7.8. A contratada cede e transfere ao contratante todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

7.9. Visando proporcionar a inclusão e acessibilidade, para cada evento a ser realizado, será necessário a presença de 02 (dois) intérpretes de Libras, possibilitando o revezamento entre ambos a cada 20 (vinte) minutos, visando a manutenção da qualidade da tradução simultânea e o adequado repouso dos profissionais para preservar a saúde dos intérpretes, conforme determinação da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPIL.

7.10. Conforme informações prestadas, estima-se que a carga horário de cada evento/sessão tenha duração de aproximadamente 4 (quatro) horas, com variação para mais ou para menos, o que será informado previamente por esta Casa à empresa Contratada, por meio de agenda Institucional disponibilizada com antecedência mínima de 24 horas do início de cada evento.

8. ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

- a) ☐ Sim
- b) ☐ Quantas vezes
- c) ☒ Não

R

Justificativa: Por tratar-se de mão-de-obra constante, é necessário o pleno exercício desde o primeiro dia de contato, não sendo possível o parcelamento do objeto deste contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação destina oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional, previstas na legislação brasileira, a exemplo do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/2015). A comunicação entre surdos e ouvintes é mediada pelos profissionais que fazem a tradução do Português para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa.

9.2. Considerando que a Câmara Municipal de Sorocaba deve respeitar o princípio de publicidade, anteder ao Estatuto das Pessoas com Deficiência e dar continuidade aos serviços prestados, julga-se necessária a contratação de terceiros, visto que, no momento, é inviável a realização de concurso público para suprir tal necessidade.

9.3. A contratação encontra-se em conformidade com o princípio da economicidade, porquanto o custo hora do serviço é inferior aos dispêndios necessários para manter servidores específicos para realizar a atividade.

10. PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA

10.1. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente da CÂMARA, porquanto os serviços que se pretende contratar estejam nos mesmos moldes ora vigentes.

11. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Não se identificou contratação correlata ou interdependente.

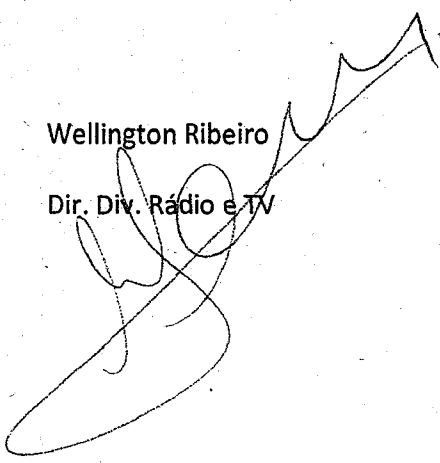
12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. Não se identificou nenhuma ação que possa impactar o meio-ambiente além do que já é executado neste momento.

13. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

13.1. Considerando que a Câmara Municipal de Sorocaba deve respeitar o princípio de publicidade, anteder ao Estatuto das Pessoas com Deficiência e dar continuidade nos serviços prestados, julga-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de tradutor/intérprete de LIBRAS para garantir a inclusão comunicacional da comunidade surda nas atividades da Câmara Municipal de Sorocaba.



Wellington Ribeiro

Dir. Div. Rádio e TV



Fábio Mascarenhas

Sec. Comunicação

